



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 223/73,

de 18 de Maio de 1973.

EMENTA: - Cria cargos nos diversos setores da administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado na administração municipal, com lotação discriminada na presente lei, os cargos em Comissão abaixo discriminado:

4 - CARGOS EM COMISSÃO

- a) Setor de Ensino Primário
 - 1- Encarregado do Projeto Sacy
- b) Setor de Saúde
 - 1- Encarregado do Posto Médico
- c) Setor de Urbanismo
 - 2- Fiscal de Obras

Artº 2º - Os vencimentos dos cargos constantes do artigo 1º, desta lei terão a seguinte fixação mensal:

Encarregado do Projeto Sacy.....	Cr\$ 120,00
Encarregado do Posto Médico.....	Cr\$ 120,00
Fiscal de Obras.....	Cr\$ 130,00

Artº 3º - O critério de provimento dos cargos criados, será o mesmo estabelecido pela n. 212, de 08 de dezembro de 1970.

Artº 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo / Municipal autorizado a abrir, na época oportuna, à Conta dos recursos próprios ao Serviço de Educação e Cultura, Saúde Pública e Assistência Social e Serviços Urbanos, o crédito especial na importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para ocorrer as despesas decorrentes desta lei.

Artº 5º - O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parnamirim, ficará assim constituído:

9 - CARGOS EM COMISSÃO

- 1 - Secretário
- 2 - Diretores
- 1 - Supervisor
- 3 - Fiscais de Obras
- 1 - Encarregado do Projeto Sacy
- 1 - Encarregado do Posto Médico
- 1 - Encarregado do Posto Médico

continua...



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

5- FUNÇÕES GRATIFICADAS

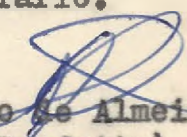
- 1- Chefe de Pessoal.....FG-1
- 1- Chefe de Posto.....FG-1
- 1- Diretor.....FG-1
- 2- Chefe de Setor.....FG-1

118- CARGOS EFETIVOS

- 1- Superintendente Administrativo
- 1- Redator de Atas
- 3- Motoristas
- 2- Escrivães
- 1- Auxiliar de Contabilidade
- 1- Bibliotecário
- 1- Auxiliar de Tesouraria
- 2- Auxiliares de Enfermagem
- 8- Operadores de Poços
- 1- Arquivista
- 1- Fiscal Geral
- 1- Procurador
- 2- Agentes Arrecadadores
- 1- Tesoureiro
- 1- Orientador
- 42- Professores
- 1- Professor de educação Física
- 14- Merendeiras
- 1- Enfermeiro
- 1- Auxiliar de Analista
- 1- Servente
- 1- Chefe de Poço
- 1- Capataz
- 5- Carroceiros
- 18- Zeladores
- 1- Operador de Máquinas
- 2- Administradores
- 2- Vigias
- 1- Chefe de Setor

Artº 5º - Esta lei ficará fazendo parte integrante das Leis Municipais 212, de 08 de dezembro de 1970, 235, de 24 de agosto de 1971, e 259, de 10 de dezembro de 1971.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marceliano de Almeida Neto
(Prefeito)